PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano VI · Edição nº 1187

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45.593.300/0194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -0300).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c07f631ae7cb9e4e

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, Estado de São Paulo, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**, encartado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026**, que tem como objeto o **registro de preços para Contratação de Empresa(s) para aquisição de Equipamentos para Centro de Especialidades Odontológicas**, em prol das empresas:

Item	DENTAL ALTA MOGIANA COM. DE PROD. ODONT. LTDA CNPJ: 05.375.249/0001-03	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL (PAREDE – DIGITAL OU CONVENCIONAL) Marca: DABI ALLIAGE - D700 PAREDE	UN	3	7.000,00	21.000,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 21.000,00**
Item	**BETANIAMED COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.560.267/0001-08**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR (CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS) Marca: DENTEMED	UN	2	3.850,00	7.700,00
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA PEDIÁTRICA Marca: PRIME WELT	UN	2	29.990,00	59.980,00
5	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS (EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR E MOCHO). Marca: DENTEMED	UN	4	11.000,00	44.000,00
7	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO Marca: DENTEMED	UN	6	500,00	3.000,00
8	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA) Marca: DENTEMED	UN	6	1.400,00	8.400,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 123.080,00**
Item	**CIRURGICA IZAMED LTDA CNPJ: 12.967.916/0001-02**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA PARA SISTEMA DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA Marca: G.G.	UN	2	4.300,00	8.600,00
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO PARA MÚLTIPLOS CONSULTÓRIOS Marca: MOTOMIL	UN	2	5.800,00	11.600,00
11	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM SUPORTE E GUILHOTINA Marca: AGIR	UN	3	650,00	1.950,00
	Total do Proponente				**Até R$ 22.150,00**
Item	**PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA CNPJ: 09.172.931/0001-41**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO Marca: MK LIFE	UN	5	1.200,00	6.000,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 6.000,00**

Nos termos e condições das propostas apresentadas, a qual considero as mais vantajosas para o erário municipal, lavrando-se a respectiva Ata de Registro de Preços com as cláusulas de estilo.

Município de Urupês, 30 de setembro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

Extrato

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**
CNPJ nº 45.159.381/0001-94

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa(s) para aquisição de Equipamentos para Centro de Especialidades Odontológicas.

DETENTORAS:

Item	DENTAL ALTA MOGIANA COM.DE PROD.ODONT.LTDA CNPJ: 05.375.249/0001-03	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL (PAREDE – DIGITAL OU CONVENCIONAL) Marca: DABI ALLIAGE - D700 PAREDE	UN	3	7.000,00	21.000,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 21.000,00**
Item	**BETANIAMED COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.560.267/0001-08**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR (CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS) Marca: DENTEMED	UN	2	3.850,00	7.700,00
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA PEDIÁTRICA Marca: PRIME WELT	UN	2	29.990,00	59.980,00
5	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS (EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR E MOCHO). Marca: DENTEMED	UN	4	11.000,00	44.000,00
7	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO Marca: DENTEMED	UN	6	500,00	3.000,00
8	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA) Marca: DENTEMED	UN	6	1.400,00	8.400,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 123.080,00**
Item	**CIRURGICA IZAMED LTDA CNPJ: 12.967.916/0001-02**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA PARA SISTEMA DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA Marca: G.G.	UN	2	4.300,00	8.600,00
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO PARA MÚLTIPLOS CONSULTÓRIOS Marca: MOTOMIL	UN	2	5.800,00	11.600,00
11	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM SUPORTE E GUILHOTINA Marca: AGIR	UN	3	650,00	1.950,00
	Total do Proponente				**Até R$ 22.150,00**
Item	**PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LT CNPJ: 09.172.931/0001-41**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO Marca: MK LIFE	UN	5	1.200,00	6.000,00
	VALOR TOTAL				**Até R$ 6.000,00**

PREÇO GLOBAL: até R$ 172.230,00 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 30 de setembro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 43/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**
CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **NOROMIX CONCRETO S/A**
CNPJ/MF 10.558.895/0001-38

OBJETO: Supressão de 0,088686436% do valor total contratado.

VALOR SUPRIMIDO DO CONTRATO: R$ 882,43 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo nº 125 da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 30 de setembro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO
- Prefeito -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

Atas de registro de preço

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos para Centro de Especialidades Odontológicas**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	**BETANIAMED COMERCIAL LTDA**
CNPJ/MF nº	09.560.267/0001-08
Endereço completo:	Rua Antônio Gravata, 80, Cinquentenário, em Belo Horizonte/MG
Telefones:	(31) 3374-6855 ou (31) 98106-0649
E-mail:	leonardocury1971@gmail.com ou licitacao@betaniamed.com.br
Representante legal:	**LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**
RG nº	M.4.010.91
CPF/MF nº	758.729.606-97

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	**AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR (CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS)** Equipamento destinado à esterilização de artigos e instrumentais odontológicos termorresistentes, embalados e desembalados, por meio de vapor saturado sob pressão. Características Técnicas Mínimas: Capacidade mínima de 21 litros; Funcionamento por vapor saturado sob pressão, com controle automático de temperatura e pressão; Estrutura horizontal, com câmara em aço inoxidável resistente à corrosão e de fácil limpeza; Sistema de Controle: Painel de controle digital ou eletrônico, de fácil operação; Programas automáticos de esterilização, incluindo no	DENTE	UN	2	3.850,00	7.700,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

mínimo ciclos para:
Instrumental embalado;
Instrumental desembalado;
Materiais diversos (ex.: tecidos, plásticos ou equivalentes);
Função de secagem automática, com opção de secagem extra;
Segurança e Operação: Sistema de desaeração e despressurização automática;
Dispositivos de segurança contra sobrepressão, sobreaquecimento e falhas no sistema;
Trava de segurança que impeça a abertura da porta durante o funcionamento;
Alimentação e Instalação: Alimentação elétrica bivolt automático (127V/220V) ou compatível com a rede local;

4	**CADEIRA ODONTOLÓGICA PEDIÁTRICA**	**PRIME**	**UN**	**2**	**29.990,00**	**59.980,00**

Descrição:
Cadeira odontológica pediátrica desenvolvida especialmente para atendimento infantil, com design lúdico e acolhedor, com o objetivo de reduzir o medo e a ansiedade da criança durante o atendimento odontológico. O equipamento alia tecnologia, ergonomia e segurança, proporcionando maior conforto ao paciente e melhor desempenho clínico ao profissional.
Projetada para ambientes de odontopediatria, apresenta movimentos suaves e silenciosos, garantindo uma experiência mais tranquila e humanizada durante os procedimentos clínicos.
Cadeira:
Estrutura robusta e resistente;
Design temático infantil (ex.: formato safari/lúdico);
Movimentos suaves e silenciosos;
Capacidade de carga aproximada de até 150 kg;
Encosto com ajuste ergonômico;
Sistema de segurança com cinto para estabilidade da criança;
Altura regulável, facilitando o posicionamento clínico;
Sistema de Comandos:
Pedal multifuncional tipo joystick;
Até 9 posições de trabalho programáveis;
Acionamento das peças de mão pelo pedal;
Equipo:
Controle de água e ar das peças de mão;
Sistema de controle fino para maior conforto

5	**CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS (EQUIPO, REFLETOR,**	**DENTE**	**UN**	**4**	**11.000,00**	**44.000,00**

Consultório odontológico completo desenvolvido para oferecer alto desempenho clínico, ergonomia e eficiência nos atendimentos. Equipamento com tecnologia integrada, permitindo maior controle dos procedimentos, conforto ao paciente e otimização do tempo clínico.
Projetado para clínicas que demandam maior capacidade de sucção, o sistema conta com sugador tipo Venturi e bomba a vácuo, proporcionando maior eficiência na remoção de fluidos, aerossóis e detritos durante os procedimentos odontológicos.
Cadeira: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestimento em material de alta resistência;
Base estável com fixação no piso;
Estofamento anatômico, de fácil higienização;
Braço de apoio fixo ou rebatível;
Sistema de elevação eletromecânico de baixa tensão;
Pedal de comando com múltiplas posições programáveis;
Movimentos automáticos e retorno à posição zero;
Alimentação elétrica bivolt (127/220V).
Equipo: Ambidestro;
Composto por seringa tríplice, terminal para alta rotação e terminal para micromotor;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Capacidade para até 5 terminais;
Acionamento progressivo por pedal;
Mangueiras leves, flexíveis e de fácil assepsia;

7	**FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO** Equipamento odontológico do tipo fotopolimerizador LED, sem fio, destinado à polimerização de materiais restauradores fotossensíveis. Deve apresentar intensidade luminosa mínima de aproximadamente 1.000 mW/cm², com distribuição homogênea do feixe de luz, garantindo eficiência na polimerização. Possuir ponteira condutora de luz em fibra óptica ou material equivalente, removível e autoclavável a até 134°C, resistente a repetidos ciclos de esterilização. Equipamento com acionamento por botão na própria caneta, com sinalização sonora e/ou visual durante o uso. Deve possuir modos de operação, incluindo no mínimo: Modo contínuo (intensidade constante); Modo rampa (aumento gradual da intensidade); Modo pulsado (emissão intermitente de luz). Alimentação por bateria recarregável, com base carregadora, devendo garantir autonomia adequada para uso clínico contínuo. Sistema de desligamento automático após período de inatividade, visando economia de energia e aumento da vida útil do equipamento. Deve permitir controle do tempo de aplicação, com opções programáveis. Produto leve, com design ergonômico, baixo nível de aquecimento e fácil manuseio. Acompanha base carregadora compatível.	DENTE	UN	6	500,00	3.000,00
8	**KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR,** Kit odontológico acadêmico composto por 01 alta rotação, 01 micromotor, 01 contra-ângulo e 01 peça reta, destinados ao uso clínico odontológico, devendo apresentar as seguintes características mínimas: Alta Rotação (Caneta de Alta Rotação): Fabricada em material resistente (aço inoxidável ou liga metálica), com corpo anatômico, leve e com ranhuras antiderrapantes. Sistema de fixação de brocas tipo Push Button, permitindo troca rápida sem uso de chave. Rotação máxima aproximada de até 335.000 rpm. Sistema de refrigeração por spray triplo, direcionado à ponta da broca. Baixo nível de ruído e vibração. Conexão tipo Borden (2 furos) ou compatível. Autoclavável a até 135°C. Micromotor: Micromotor pneumático com rotação variável aproximada de 5.000 a 20.000 rpm, com possibilidade de inversão de rotação. Sistema de acoplamento padrão INTRA. Conexão tipo Borden. Corpo metálico com ranhuras antiderrapantes. Sistema de refrigeração externa. Baixo nível de ruído. Autoclavável a até 135°C. Contra-Ângulo: Contra-ângulo odontológico com sistema de acoplamento INTRA, transmissão 1:1, rotação máxima aproximada de 13.600 rpm. Sistema de fixação de brocas tipo Push Button. Corpo em alumínio anodizado ou material equivalente, resistente à esterilização. Refrigeração externa por spray. Design ergonômico, baixo ruído e	DENTE	UN	6	1.400,00	8.400,00

VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 123.080,00 (cento e vinte e três mil, oitenta reais).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 30 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA
LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
CPF nº

02-
CPF nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos para Centro de Especialidades Odontológicas**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	**DENTAL ALTA MOGIANA COM.DE PROD. ODONT. LTDA**
CNPJ/MF nº	05.375.249/0001-03
Endereço completo:	Rod Abrão Assed, KM 53, Sala 04, Recreio Anhanguera, em Ribeirão Preto/SP
Telefones:	(11) 2381-9235, (16) 3512-1210 ou (11) 95981-7523
E-mails:	licitacoes@falconihospitalar.com.br ou licitacao@alliage-global.com
Representante legal:	**EDUARDO DE FARIAS CASTRO**
RG nº	25848547
CPF/MF nº	161.617.678-48

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL (PAREDE)** Equipamento de raios X odontológico intraoral, destinado à realização de exames radiográficos periapicais e oclusais, podendo operar com sistema digital e/ou convencional (filme radiográfico), conforme necessidade do serviço. Modelo fixo de parede, com braço articulado e cabeçote móvel, permitindo movimentos amplos e precisos, com rotação horizontal e vertical, garantindo posicionamento adequado durante os exames. Deve possuir estrutura robusta, com sistema que assegure estabilidade e durabilidade, além de permitir fácil manuseio e posicionamento. Características Técnicas Mínimas: Tensão do tubo de aproximadamente 60 a 70 kVp;	DABI	UN	3	7.000,00	21.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

Corrente do tubo entre aproximadamente 7 a 10 mA;
Ponto focal aproximado de 0,8 mm ou equivalente;
Sistema de filtração compatível com normas de radioproteção vigentes;
Cabeçote blindado, com isolamento adequado e proteção contra radiação secundária;
Sistema de Controle: Comando eletrônico ou microprocessado, com painel de controle digital, permitindo ajuste do tempo de exposição e seleção de parâmetros conforme tipo de exame, paciente ou região anatômica.
Braço Articulado: Braço com alcance compatível com uso clínico, com movimentos suaves e precisos, permitindo giro e posicionamento do cabeçote sem esforço

VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 30 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:
Empresa DENTAL ALTA MOGIANA COM.DE PROD. ODONT. LTDA
EDUARDO DE FARIAS CASTRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
01-
CPF nº

02-
CPF nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos para Centro de Especialidades Odontológicas**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: **CIRURGICA IZAMED LTDA**
CNPJ/MF nº 12.967.916/0001-02
Endereço completo: Av. Deputado Emilio Carlos, 1473, Limão, em São Paulo/SP
Telefones: (11) 2609-5224 ou (11) 3459-6088
E-mails: izamed2@izamed.com.br, atendimento@izamed.com.br vendas.izamed@hotmail.com
Representante legal: **SILVIO VIGIDO**
RG nº 226540959
CPF/MF nº 264.026.208-40

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	**BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA PARA SISTEMA DE SUCÇÃO DE ALTA** Equipamento destinado à sucção de fluidos e detritos em consultórios odontológicos, compatível com uso simultâneo em múltiplas cadeiras odontológicas, garantindo alto desempenho, eficiência e durabilidade. Características Técnicas Mínimas: Sistema automático de descarga de resíduos diretamente na rede de esgoto; Sistema de pré-lavagem automática no filtro coletor; Turbina de alto rendimento, fabricada em liga metálica resistente à corrosão (ex.: bronze ou equivalente); Potência mínima de 1,0 HP, recomendável 1,5 HP ou superior para atendimento simultâneo; Vácuo máximo mínimo de aproximadamente 600 mmHg; Rotação do motor compatível com alto desempenho	G.G.	UN	2	4.300,00	8.600,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

(aproximadamente 2800 a 3500 rpm);
Sistema de Funcionamento: Temporizador de varredura, permitindo que a sucção permaneça ativa por alguns segundos após o desligamento, garantindo limpeza da tubulação;
Comando de acionamento eletrônico;
Estrutura e Componentes: Motor com eixo em aço inoxidável ou material equivalente resistente;
Sistema de proteção térmica contra sobrecarga e variações de tensão;
Filtro coletor de detritos de fácil acesso e limpeza, com abertura que minimize o contato com resíduos;
Filtro de entrada de água;
Instalação e Alimentação: Alimentação elétrica bivolt (127V/220V) ou compatível com a rede local

6	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO PARA MÚLTIPLOS**	**MOTO**	**UN**	**2**	**5.800,00**	**11.600,00**

Compressor de ar odontológico isento de óleo, destinado ao fornecimento de ar comprimido limpo, seco e isento de contaminantes, indicado para funcionamento simultâneo de, no mínimo, 03 consultórios odontológicos, com alto desempenho, durabilidade e baixo nível de ruído.
Características Técnicas Mínimas: Sistema isento de óleo, dispensando lubrificação e evitando contaminação do ar;
Capacidade de atendimento simultâneo para no mínimo 03 consultórios odontológicos;
Potência mínima total de 3,0 HP, recomendável 4,0 HP ou superior;
Sistema com no mínimo 02 motores e múltiplos pistões (cabeçotes), garantindo maior eficiência e desempenho contínuo;
Vazão de ar mínima de aproximadamente 400 L/min, recomendável superior a 600 L/min;
Pressão máxima de trabalho mínima de 100 psi;
Reservatório com capacidade mínima de 50 litros;
Sistema de Controle e Segurança: Pressostato com chave liga/desliga automática;
Válvula de segurança contra sobrepressão;
Relé térmico de proteção contra sobrecarga e variações de tensão;
Sistema de alívio de pressão (despressurização dos cabeçotes);
Tratamento do Ar: Filtro de aspiração de ar

11	**SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM SUPORTE E**	**AGIR**	**UN**	**3**	**650,00**	**1.950,00**

Equipamento odontológico destinado à selagem de embalagens para esterilização em papel grau cirúrgico e/ou material compatível, garantindo vedação segura para processos em autoclave.
Características Técnicas Mínimas:Seladora de mesa, com acionamento manual;
Compatível com papel grau cirúrgico, papel/filme (nylon bilaminado) ou equivalentes;
Sistema de controle de temperatura ajustável, garantindo selagem uniforme e eficiente;
Comprimento mínimo de selagem de aproximadamente 300 mm;
Largura da selagem adequada para garantir vedação segura (mínimo aproximado de 10 mm);
Estrutura e Componentes: Guilhotina integrada com lâmina em material resistente (ex.: aço), para corte preciso do material;
Suporte para acomodação de bobinas de papel grau cirúrgico;
Estrutura resistente, de fácil limpeza e manutenção;
Segurança e Operação: Chave liga/desliga;
Sistema de proteção elétrica, como fusível ou equivalente;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

Operação simples e segura, com aquecimento rápido;
Alimentação: Alimentação elétrica bivolt (127V/220V) ou compatível com a rede local;
Desempenho: Selagem uniforme, resistente e contínua, adequada para processos de esterilização;

VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 22.150,00 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 30 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa CIRURGICA IZAMED LTDA
SILVIO VIGIDO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
01-
CPF nº

02-
CPF nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2026

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.248-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos para Centro de Especialidades Odontológicas**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	**PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA**
CNPJ/MF nº	09.172.931/0001-41
Endereço completo:	Rua Capitão Antônio Bueno Rangel, 266, Jd Jaraguá, em São Paulo/SP
Telefone:	(11) 39011- 000
E-mail:	comercial@peliserv.com.br ou peliserv@peliserv.com.br
Representante legal:	**MARCELO PELISSER**
RG nº	201975944
CPF/MF nº	285.019.288-01

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	**LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO** Equipamento odontológico destinado à determinação do comprimento de trabalho em procedimentos endodônticos, por meio da localização eletrônica do ápice radicular, proporcionando maior precisão e segurança clínica. Características Técnicas Mínimas:Tela LCD colorida com tamanho mínimo de 3,5 polegadas, com amplo ângulo de visualização; Tecnologia multifrequência para medição precisa em diferentes condições clínicas; Indicação visual clara do posicionamento da lima no canal radicular; Sistema de alerta sonoro progressivo conforme aproximação do ápice;	MK	UN	5	1.200,00	6.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

Possibilidade de ajuste de limite apical (referência de trabalho);
Funcionamento estável mesmo na presença de diferentes níveis de umidade no canal;
Alimentação e Energia: Bateria recarregável de íon-lítio, com boa autonomia de uso contínuo;
Capacidade mínima de bateria compatível com uso clínico prolongado;
Fonte de alimentação bivolt automática (100–220V, 50/60Hz);
Baixo consumo de energia;
Desempenho:Alta precisão na determinação do comprimento de trabalho;
Indicação confiável mesmo em presença de fluidos

VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado, inclusive seus quantitativos, a critério da administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 30 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:
Empresa PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA
MARCELO PELISSER
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
01-
CPF nº

02-
CPF nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Casa da Agricultura
Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CREAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Tesouraria
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Ganha Tempo
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

CRAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

Conselho Tutelar
Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)
Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde
Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal
Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

PREFEITURA DE

URUPÊS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cc17-f661-ae7c-bf9e-94

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 1187, ano VI, veiculado em 01 de outubro de 2026.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 01/10/2026 às 10:39:57 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/cc17-f661-ae7c-bf9e-94